



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020
MENSAGEM Nº 049/2017
DE: 29 DE SETEMBRO DE 2017

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimos Vereadores.

Em conformidade com os dispositivos legais, mormente o que preceitua o Artigo 165, Parágrafo III, § 5º ao 8º da Constituição Federal, Artigo 32 e 33 da Lei Federal nº 4.320/64, Artigos 5º, 6º e 7º da Lei Complementar 101/2000 e Artigo 124 da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Leste, estamos através da presente encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 049/2017, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antônio do Leste para o exercício financeiro de 2018.

Com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, a previsão da RECEITA deverá ser feita de forma racional, aplicando-lhe uma técnica que possa refletir uma previsão de receita o mais próximo possível da realidade.

Cumpre-nos informar que durante os exercícios de 2015 a 2017 o município celebrou alguns termos de convênios, entre outros, Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social na ordem de R\$ 250.000,00 para aquisição de material de consumo, cujo montante total ainda não foram utilizados, motivo pelo qual inserimos rubrica no orçamento que ora submetemos à análise e aprovação; Ministério das Cidades na ordem de R\$ 500.000,00 para pavimentação asfáltica em vias urbanas, especificamente nas ruas Passo Fundo, Gramados e Matrinchã (emenda parlamentar) e outro na ordem de R\$ 500.000,00 para pavimentação asfáltica em vias urbanas no Bairro Jardim Santa Inês (emenda parlamentar); contrato de repasse junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 395.000,00 para pavimentação asfáltica, cuja obra ainda não foi executada integralmente, vez que foi repassado apenas parte dos recursos concedidos. Pleito junto ao Ministério da Saúde na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para custeio e aquisição de móveis e equipamentos para a área de saúde em nosso município, bem como estará recebendo o restante das transferências financeiras para continuidade e conclusão das obras de Construção do Ginásio na Aldeia Indígena, Cobertura da Quadra da Escola Domingos Azzolini e prédio do CRAS, cujas obras ainda se encontram em andamento, haja vista que dependemos dos repasses financeiros dos órgãos concedentes para a efetiva conclusão das obras referidas. Considerando que os recursos oriundos desses convênios e programas ainda não foram integralmente repassados ao município e que poderão ingressar ainda neste exercício ou no exercício vindouro, inserimos os mesmos no orçamento o que contribuiu para efetivo aumento do orçamento para o exercício de 2.018.

Em relação à DESPESA, procuramos fixa-la com objetividade e dentro dos limites impostos pela atual conjuntura econômica-financeira e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, procurando tão somente dar condições de continuidade ao nosso processo de desenvolvimento. Com tais propósitos e ccm base nos meios advindos da arrecadação estimada da RECEITA, fixamos as despesas situando-as de maneira racional em cada setor da administração.

e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

Diante desta nova realidade, consideráveis são as despesas fixadas para o atendimento de compromissos com a Folha de Pagamento, envidando esta Administração todos os esforços com vistas à valorização dos seus servidores, proporcionando-lhes, dentro de suas possibilidades, uma remuneração condigna e outros benefícios que lhes permitam melhores condições de vida, destinou para as despesas com esse segmento recursos necessários para sua manutenção, sem contudo ultrapassar os limites constitucionais.

Também nos setores da Saúde e Educação, constata-se valores consideráveis das despesas fixadas, numa demonstração da prioridade que este Executivo empresta aos mesmos ultrapassando assim a obrigatoriedade constitucional, mesmo levando-se em conta que parte deste montante não será computado nos 25% (Vinte e Cinco por Cento) obrigatório, como por exemplo despesas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e PNAE Indígena, QSE – Salário Educação, Par, etc.

Quanto ao Poder Legislativo, julgamos oportuno salientar que o valor inserido no bojo do projeto, obedece rigorosamente os critérios definidos pela Constituição Federal, com o qual esperamos atender as reais necessidades desse órgão e podermos continuar contando com o indispensável apoio desse Egrégio Poder na permanente busca de soluções para os graves problemas que afligem a nossa comunidade.

Como se pode verificar da leitura desta peça orçamentária, todos os setores da Administração mereceram a atenção deste Poder Executivo, no que se refere à adoção de medidas destinadas ao atendimento de suas necessidades e viabilização dos seus serviços. Embora consideráveis à primeira vista, os recursos estimados para o próximo exercício financeiro certamente se farão insuficientes face à demanda sempre crescente dos serviços e encargos.

Ademais, cumpre-nos informar que a presente proposta orçamentária foi elaborada de acordo com a atual conjuntura econômica do País, o que poderá não atender a contento a necessidade do exercício financeiro de 2018, haja vista que, com eventuais alterações na legislação tributária poderá resultar em profundas mudanças no que tange as receitas municipais, estaduais e federais, porém face as imposições constitucionais, somos obrigados a encaminhar esta peça orçamentária ao Legislativo Municipal para apreciação e posterior votação.

Ao concluirmos nossa justificativa, reafirmamos nossos compromissos no sentido de empreender todos os esforços possíveis para efetuarmos uma execução orçamentária de acordo com a nossa proposta através dos programas formulados para o exercício de 2018 aplicando com coerência e sensatez os recursos que lhe são destinados no presente projeto de lei. Para realizarmos tal intento, esperamos contar com o apoio integral dos Nobres Pares, sem o qual não poderemos atingir os objetivos elencados nesta peça orçamentária que ora encaminhamos acompanhado de todos os Anexos exigidos por Lei.

e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

PROJETO DE LEI N° 049/2017 DE: 29 DE SETEMBRO DE 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2018 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei.

Art. 1º Esta lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2018, compreende:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos especiais e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2º - O Orçamento do Município de Santo Antônio do Leste – MT para o exercício Financeiro de 2018, discriminados pelos anexos integrante desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 34.924.244,25 (trinta e quatro milhões novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), e após a dedução para contribuição para o FUNDEB no valor de R\$ 3.544.000,00 (três milhões quinhentos e quarenta e quatro mil reais), uma receita líquida de 31.380.244,25 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receita corrente e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - lardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar aos Nobres Edis, nossos protestos de elevada estima e apreço.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL



e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

01. RECEITAS CORRENTES

1.1	Receitas Tributárias	3.257.000,00
1.2	Receitas de Contribuição	1.502.600,00
1.3	Receitas Patrimonial	1.467.680,00
1.4	Receitas de Serviços	212.000,00
1.5	Transferências Correntes	24.995.700,00
1.6	Outras Receitas Correntes	73.500,00
1.7	Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.169.360,00
1.8	Dedução de Transferências Correntes	(3.544.000,00)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE		29.133.840,00

02. RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Alienações de Bens	50.000,00
2.2	Transferência de Capital	2.170.279,25
2.3	Outras Receitas de Capital	26.125,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		2.246.404,25
TOTAL GERAL		31.380.244,25

Art. 4º- A Despesa ora fixada na forma dos anexos constantes desta lei é fixada em R\$ 34.924.244,25 (trinta e quatro milhões novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), será realizada segundo a discriminação dos quadros anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional programática, dos quadros de programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	1.300.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.571.600,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.338.819,25
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.534.700,00
10	SAÚDE	6.764.400,00
12	EDUCAÇÃO	7.012.300,00
13	CULTURA	95.600,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	3.500,00
15	URBANISMO	5.514.700,00
17	SANEAMENTO	375.100,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	63.125,00
20	AGRICULTURA	484.400,00
22	INDUSTRIA	163.500,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00
25	ENERGIA	20.000,00
26	TRANSPORTE	398.000,00
27	DESPORTO E LAZER	500.200,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	225.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	965.300,00
TOTAL FUNÇÃO DE GOVERNO		31.380.244,25

02 - POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.300.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.067.100,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	920.000,00
124	CONTROLE INTERNO	3.000,00
125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	30.000,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	6.500,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.000,00
243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	24.500,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.310.819,25
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.534.700,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	5.697.400,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	241.000,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	134.000,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	332.000,00

e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.678-000 - Santo Antônio do Leste/MT



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
	TOTAL PROGRAMAS DE GOVERNO	31.380.244,25

04 – POR CATEGORIA ECONOMICA

01	DESPESAS CORRENTES	24.323.498,00
02	DESPESAS DE CAPITAL	6.091.446,00
03	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	965.300,00
	TOTAL CATEGORIA ECONÔMICA	31.380.244,25

05 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01	CAMARA MUNICIPAL	1.300.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	902.500,00
03	SECRETARIA M. DE ADM. E PLANEJAMENTO	4.119.100,00
04	SECRETARIA M. DE ECONOMIA E FINANÇAS	1.175.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.764.400,00
06	SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.107.900,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	2.342.319,25
08	SECRETARIA M. DE INDUSTRIA E COMERCIO	163.500,00
09	SECRETARIA M. DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS	6.307.800,00
10	SECRETARIA M. DE AG., TURISMO E M. AMBIENTE	597.525,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	500.200,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
	TOTAL ÓRGÃO	31.380.244,25

Art. 5º O orçamento da seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 10.637.919,25 (dez milhões seiscientos e trinta e sete mil novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

01	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.338.819,25
02	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.534.700,00
03	SAÚDE	6.764.400,00
	TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL	10.637.919,25

e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.363.000,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	50.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	35.000,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.571.100,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	98.200,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	95.600,00
452	SERVIÇOS URBANOS	5.494.700,00
482	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	405.100,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	63.125,00
601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	434.400,00
605	ABASTECIMENTO	10.000,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	163.500,00
695	TURISMO	50.000,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	198.000,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	500.200,00
843	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	215.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	965.300,00
TOTAL POR SUB-FUNÇÃO DE GOVERNO		31.380.244,25

03 – POR PROGRAMAS

5001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.300.000,00
5002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO CENTRAL	892.000,00
5003	GESTÃO DO GABINETE DA GERÊNCIA DE CIDADE	10.500,00
5004	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.719.100,00
5005	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	1.175.000,00
5006	SAÚDE PARA TODOS	6.764.400,00
5007	GESTÃO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	4.051.300,00
5008	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	3.056.600,00
5009	GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.342.319,25
5010	GESTÃO DE PROG/ ATIV. DA SEC. DE IND. E COM.	163.500,00
5011	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS	6.307.800,00
5012	GESTÃO DA AG., TURISMO E MEIO AMBIENTE	597.525,00
5013	GESTÃO DO DESPORTO E LAZER	500.200,00
5014	GESTÃO DO REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL	2.400.000,00

e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.678-000 - Santo Antônio do Leste/MT



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL
Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis de conformidade com os ditames previstos nos Art. 42 e 43 de seus incisos da Lei 4.320/64, bem como o Art. 167, inciso VI da constituição Federal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.



e-mail: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A - Nº 367 - lardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP: 78.628-000 - Santo Antônio do Leste/MT